

FÓRUM CONSULTIVO

1. O Fórum Consultivo OEA é formado pelos seguintes membros, com direito a voto:

I - o Chefe do Centro Nacional de Operadores Econômicos Autorizados (CeOEA), na função de presidente, com voto de qualidade;

II - 2 (dois) servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil designados pelo Chefe do CeOEA;

III - 3 (três) representantes escolhidos pelos operadores certificados no Programa OEA, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de escolha.

2. Representantes dos órgãos públicos intervenientes no comércio exterior e demais interessados no Programa Brasileiro de OEA poderão participar como ouvintes, a convite da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3. O Fórum Consultivo OEA se reunirá ao menos 1 (uma) vez por ano, mediante convocação do presidente divulgada por meio eletrônico com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, da qual constará a pauta de discussão, o local de realização do evento e o período.

4. A critério do presidente do Fórum Consultivo OEA, poderá ser disponibilizado, previamente à convocação, canal para apresentação dos temas que integrarão a pauta de discussões.

5. As proposições aprovadas pela maioria dos integrantes serão encaminhadas ao Coordenador-Geral da Coana e poderão ser incorporadas ao Programa Brasileiro de OEA.

6. As proposições referidas no item 5 que não contenham informação sobre os recursos financeiros necessários para sua implementação, quando for o caso, não serão encaminhadas ao Coordenador-Geral da Coana.

7. Será admitida a formação de câmaras técnicas de discussão, levando-se em conta a complexidade do tema, a critério dos membros do Fórum Consultivo OEA e com representantes por eles indicados.

8. O Fórum Consultivo OEA poderá dispor, de forma complementar, sobre sua forma de funcionamento.



REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO PROVISÓRIA OEA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:	CPF / CNPJ (matriz):
	Município/UF:

2. FUNÇÃO NA CADEIA LOGÍSTICA

3. PJ SUCESSORA

Conforme art. 5º da IN RFB nº 1.985/2020:	Marque a opção:
<input type="radio"/> Importador <input type="radio"/> Transportador <input type="radio"/> Operador Portuário <input type="radio"/> Agente de Carga <input type="radio"/> Exportador <input type="radio"/> Depositário <input type="radio"/> Operador Aeroportuário <input type="radio"/> Redex	<input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim
	CNPJ da Sucedida:

4. PONTOS DE CONTATO (pessoas relacionadas ao procedimento de certificação)

Ponto de Contato 1:		
Ponto de Contato 2:		

5. MODALIDADE DE CERTIFICAÇÃO

Tipo de Certificação:
<input type="checkbox"/> OEA – Segurança <input type="checkbox"/> OEA – Conformidade Nível 2 <input type="checkbox"/> OEA – Conformidade Nível 1

6. DIVULGAÇÃO DA EMPRESA NO SÍTIO DA RFB

Marque a opção:
Caso seja certificada como OEA, <u>concorda</u> com a divulgação do nome e CNPJ da empresa no sítio da RFB?
<input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim

7. TERMO DE COMPROMISSO

Após ser certificado como Operador Econômico Autorizado (OEA), o requerente qualificado no item 1 se compromete a:
<ol style="list-style-type: none"> Pautar suas relações pelos princípios da cooperação, confiança e transparência; Desenvolver políticas de incremento à segurança da cadeia logística e de aprimoramento da eficácia da gestão de risco; Comunicar à RFB: <ol style="list-style-type: none"> Quaisquer alterações em seus processos de trabalho, estrutura ou em sistemas que possam comprometer a manutenção do atendimento aos requisitos e critérios exigidos para a obtenção da certificação; e Eventuais incidentes que possam afetar ou colocar em risco a segurança da cadeia logística ou o cumprimento das normas aplicáveis ao comércio exterior. Cumprir as regras estabelecidas pela RFB para utilização da marca do Programa Brasileiro de Operador Autorizado; Adotar medidas que permitam a agilização do procedimento de inspeção documental e física das cargas selecionadas pelo controle aduaneiro; Cumprir de maneira rápida e eficiente as determinações e as solicitações emitidas pela RFB; e Manter atualizada a lista dos funcionários escolhidos para servirem como ponto de contato entre o OEA e a RFB.



8. DECLARAÇÃO

O representante legal ou seu procurador declara, expressamente, sob as penas da lei, estar autorizado a requerer a certificação como Operador Econômico Autorizado (OEA) em nome da pessoa qualificada no item 1, e que as informações prestadas são verdadeiras.

Representante Legal ou Procurador	CPF
Assinatura	Data:

REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO PROVISÓRIA COMO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO - OEA INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Deve ser preenchido com os dados da pessoa jurídica interessada.

Razão Social (sem abreviações): Preencher com o nome empresarial ou razão social, conforme o caso. Observar a mesma grafia que consta do CNPJ.

CNPJ: Preencher com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Município/UF: Preencher com o município e unidade federativa onde se localiza a matriz do requerente da certificação.

2. FUNÇÃO NA CADEIA LOGÍSTICA

Deve ser preenchido informando a função do requerente na cadeia logística, em conformidade com as opções previstas no **artigo 5º** da Instrução Normativa RFB nº 1.985/2020.

3. PESSOA JURÍDICA SUCESSORA

Este campo é para indicar se o requerente trata-se de empresa resultante de fusão, cisão ou incorporação e se a empresa sucedida já possuía certificação OEA, nos termos do **artigo 25** da Instrução Normativa RFB nº 1.985/2020.

Marque a opção: Deverá ser assinalada uma das opções: SIM ou NÃO.

CNPJ Sucendida: Preencher com o número de inscrição do CNPJ da pessoa jurídica fusionada, cindida ou incorporada.

4. PONTOS DE CONTATO

Este campo é utilizado para que o requerente indique os funcionários que servirão como ponto de contato da empresa junto a RFB.

Todos os contatos feitos pela RFB serão por intermédio **somente destas pessoas**. Sugere-se que sejam funcionários com amplo conhecimento das atividades da empresa para melhor condução do processo de certificação e, caso o requerente seja certificado, torne o ponto de contato específico para as comunicações RFB x OEA.

Nome completo: Preencher com o nome completo de 02 (dois) funcionários do requerente que foram selecionados para esta função.

Telefone de contato: Preencher com o número de telefone (fixo e celular) para contato, incluindo o código de área (DDD), no formato (DDD) NNNN.NNNN.

Endereço eletrônico (“e-mail”): Preencher com o endereço eletrônico do funcionário. Preencher somente no caso de concordar em receber correspondência da RFB nesse endereço eletrônico.

Cargo: Preencher com o cargo dos funcionários.

5. MODALIDADE DE CERTIFICAÇÃO

Assinalar a modalidade de certificação requerida.

6. DIVULGAÇÃO DA EMPRESA NO SÍTIO DA RFB

Este campo é para indicar se o requerente concorda que a razão social, CNPJ, número do certificado, modalidade de certificação, função na cadeia logística e dados sobre a publicação no Diário Oficial da União sejam disponibilizados no sítio da RFB – Portal AEO.

Marque a opção: Deverá ser assinalada uma das opções: SIM ou NÃO.

7. TERMO DE COMPROMISSO

Ler **atentamente** o **Termo de Compromisso** a ser firmado pelo requerente. A adesão ao programa é voluntária e, uma vez certificado como o OEA, o requerente deverá seguir **todas** as normas previstas na legislação em vigor, sob pena de aplicação de sanções (advertência, suspensão e/ou cassação da certificação), bem como representações penais.

8. DECLARAÇÃO

Deve ser preenchido com os dados da pessoa física autorizada a pleitear a certificação em nome da pessoa jurídica.

Nome completo (sem abreviações): Preencher com o nome completo do representante legal ou procurador, sem abreviações.

CPF: Preencher com o número de inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

Data: Data de assinatura do requerimento.

Assinatura: Poderá ser por duas maneiras:

Eletronicamente, com emprego de assinatura digital válida, por meio do programa assinador disponível no sítio da RFB, pelo representante legal ou por seu procurador constituído mediante “Procuração para o Portal e-CAC”, com opção “processos digitais”; ou

Manualmente, pelo representante legal ou por seu procurador legalmente constituído, caso em que há necessidade de juntada da procuração com a finalidade de comprovação da representatividade do requerente.